



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.533, de 2025, com a inclusão da Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) no rol das Comissões de mérito.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a redistribuição do Projeto de Lei nº 6.533, de 2025, que “institui o salário profissional nacional para os motoristas de transporte coletivo de passageiros em Municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes e dá outras providências”, a fim de que seja incluída a Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) entre as Comissões competentes para análise de mérito da proposição.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de redistribuição fundamenta-se na necessidade de adequação do despacho inicial de distribuição às competências regimentais materialmente pertinentes à proposição, de modo a assegurar a correta instrução do processo legislativo e a apreciação integral dos impactos jurídicos, administrativos e institucionais da matéria.

O Projeto de Lei nº 6.533, de 2025, ao instituir parâmetros de remuneração para motoristas de transporte coletivo de passageiros em Municípios com mais de 200.000 habitantes, incide diretamente sobre a estrutura de prestação de serviço público essencial, afetando não apenas relações de trabalho, mas sobretudo a organização administrativa, a execução contratual e o equilíbrio econômico-financeiro dos sistemas de transporte coletivo urbano.

Nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo. Trata-se, portanto, de serviço público essencial, estruturado sob regime jurídico-administrativo complexo, que envolve planejamento, regulação, fiscalização e gestão contratual.

Nesse contexto, qualquer intervenção legislativa que impacte a composição de custos operacionais do serviço — especialmente por meio da fixação de piso remuneratório ou parâmetros salariais mínimos — repercute diretamente sobre a política tarifária, a modicidade das tarifas públicas, a sustentabilidade dos contratos de concessão e a capacidade de planejamento e execução dos entes federativos responsáveis pela prestação do serviço.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Dessa forma, a matéria não se restringe ao campo das relações trabalhistas ou da política remuneratória, mas alcança, de forma inequívoca, a esfera da organização administrativa e da prestação de serviços públicos, atraindo a incidência direta da competência da Comissão de Administração e Serviço Público.

Nos termos do art. 32, inciso XXX, alínea “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete à Comissão de Administração e Serviço Público apreciar matérias relativas à organização administrativa da União, bem como à prestação de serviços públicos em geral. A interpretação sistemática dessa competência evidencia que proposições que alterem substancialmente a estrutura de custos e a forma de prestação de serviços públicos essenciais devem ser submetidas à sua análise de mérito.

A ausência de apreciação pela CASP compromete a completude do debate legislativo, na medida em que impede a avaliação técnica dos impactos administrativos sobre os modelos de concessão vigentes, sobre a governança dos serviços públicos e sobre a capacidade operacional dos entes subnacionais responsáveis pela execução do transporte coletivo.

Ademais, a redistribuição da matéria atende aos princípios da eficiência legislativa, da especialização temática das comissões e da racionalidade do processo legislativo, evitando que a proposição tramite sem a devida análise de seu impacto sobre a estrutura administrativa do serviço público envolvido.

A inclusão da CASP no despacho de distribuição, portanto, não constitui mera faculdade procedimental, mas medida necessária à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

adequada instrução legislativa, garantindo que o Parlamento disponha de parecer técnico especializado sobre os efeitos institucionais, administrativos e operacionais da proposta.

Diante disso, resta plenamente justificada a necessidade de redistribuição do Projeto de Lei nº 6.533, de 2025, com a inclusão da Comissão de Administração e Serviço Público como comissão competente para análise de mérito.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado CAPITÃO ALDEN

Apresentação: 30/06/2026 14:02:38.310 - Mesa

REQ n.3657/2026



* CD 263660728800 *